



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, a autorização para moradia (residência) de 01 (uma) Unidade Habitacional Geminada Popular com 35 m², ao Sr. Fidelis Baldissara (família unipessoal), em virtude de sua condição de idoso, desamparado, em condição de risco social, e com deficiência física”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a ceder, através de Termo de Cessão de Uso para moradia/residência do Sr. Fidelis Baldissara, de 01 (uma) unidade habitacional geminada popular, com 35 m², localizada na Rua Décimo Sonda, nº158, Casa nº 01, no Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo - RS, de propriedade do Município de Doutor Ricardo - RS.

Art. 2º - Tal autorização tem sua legalidade dentro do cadastro do idoso junto a Secretaria da Assistência Social (CRAS), bem como do Pedido de Providências realizado através do Ofício nº100/2024, de 30 de dezembro de 2024 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e fundamentalmente da condição de idoso, em situação de risco social, desamparado e com deficiência física do Cessionário.

Art. 3º - O prazo da Cessão de Uso que constará no Termo de Cessão de Uso será vinculado ao tempo de vida do Cessionário ou outra causa de saída do mesmo do imóvel, que retornará para a posse do Município após a morte e/ou outro motivo de saída daquele do imóvel.

Art. 4º - O Cessionário somente terá direito a posse do imóvel objeto da presente Lei e do futuro Termo de Cessão de Uso a ser firmado, sendo que a propriedade do mesmo, em quaisquer das hipóteses sempre será da municipalidade Cedente.

Art. 5º - Durante o tempo de vigência da Cessão de Uso objeto da presente Lei Municipal, o cessionário arcará com o pagamento mensal das taxas de água e de energia elétrica que incidirem sobre o imóvel.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08.244.0024.2090 – MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339030.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO

339039.09.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

339048.09.01 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES(AS) VEREADORES(AS),**

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos(as) Senhores(as) Edis o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para que o Poder Executivo venha realizar a cessão, através de Termo de Cessão de Uso, de moradia/residência ao Sr. Fidelis Baldissera.

Tal necessidade se impõe, em razão das atuais condições do futuro cessionário; quais sejam; de integrar o cadastro dos necessitados junto ao CRAS do Município de Doutor Ricardo, e fundamentalmente face a sua condição de pessoa em situação de risco social, idosa, desamparada e portadora de deficiência física.

Já, também, de esclarecer, que tal necessidade encontra respaldo legal na necessidade premente face as condições físicas, financeiras e de desamparo do futuro cessionário, bem como na sua condição de risco social e na inscrição no cadastro do CRAS do Município, e no Pedido de Providências solicitado através do Ofício nº100/2024, datado de 30 de dezembro de 2024 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, a municipalidade possui o imóvel de sua propriedade, para ocupação por parte do idoso referido no corpo do presente Projeto de Lei, e será firmado Termo de Cessão de Uso com o direito de moradia ao mesmo, pelo prazo vinculado ao tempo de vida do cessionário ou outra condição de saída do mesmo do imóvel, devendo, após a saída e/ou falecimento do cessionário, a posse retornar ao Município de Doutor Ricardo-RS.

Certos de vossa compreensão para aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de grande estima e consideração,

Atenciosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL**